



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2017

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, sob a presidência do Vereador Mauricio Porrua, estando presentes os Vereadores, Valdecir Mora, Samuel Cordeiro Adriano, Luciano Cardoso, Luciane Costa Coelho, João Carlos Sellmer, Marcela da Silva Elias, Júlio César Cassilha, Sebastião Brindarolli Júnior, Deimeval Borba e a Vereadora Flávia Rebello Miranda. O Presidente pediu a proteção de Deus e amparado pelas Leis vigentes do país declarou aberta a presente Sessão. O Presidente perguntou se havia alguma consideração sobre a Ata da 28ª Sessão Ordinária, a Ata foi aprovada por unanimidade. Correspondências Recebidas do Executivo, Ofício nº 416/2017, do Gabinete do Prefeito enviando a este Legislativo o Projeto de Lei nº 426/2017 para apreciação, o Presidente informou aos Vereadores que o presente Projeto de Lei que trata do recurso financeiro proveniente do PRODETUR foi encaminhado previamente para análise da Procuradoria da Câmara. Ofício nº 423/2017, do Gabinete do Prefeito informando que na data de 22/09, as 13:00hrs, nesta Câmara Municipal estarão presentes o Engenheiro Washington José Ribeiro, da empresa Enoque Teixeira Eireli ME e o Arquiteto da Prefeitura André Luiz Rolim de Camargo, em atendimento ao requerimento de nº 050/2017. Correspondências Recebidas de terceiros. Ofício nº 013/2017, da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, solicitando à Presidência que informe ao Executivo os prazos e requisitos para apresentação da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2017, a solicitação foi objeto do Ofício nº 169/2017 para o Executivo Municipal. Leitura das Correspondências Expedidas pelo Legislativo. Ofício nº 170/2017, as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento e Gestão solicitando a retirada do Projeto nº 422/2017, a fim de realizar melhor análise do convênio já firmado pela municipalidade. Ofício nº 171/2017, para o Prefeito Municipal solicitando cópia do Convênio firmado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e seus respectivos aditivos, autorizados pela Lei nº 292/2014, afim desta Casa de Leis procederem melhor análise do Projeto de Lei nº 422/2017, o Presidente informou que na data de hoje a Prefeitura protocolou o Ofício nº 425/2017 encaminhando cópia do Convênio 003/2017 e termo aditivo 001/2017, entre a Prefeitura e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Ofício nº 173/2017, dirigido ao Executivo esclarecendo que o objeto da indicação 248/2017 já esta contemplado pela Lei Complementar Municipal 21/2013 e requerendo apenas informações sobre a aplicabilidade do referido diploma legal. Ofício nº 176/2017, para a APAE, informando a data de 27/09 para que a Instituição proceda ao Uso da Tribuna Livre como autorizado pela Resolução aprovada em Plenário. Leitura das Indicações, Indicação nº 254/2017, autora: Vereadora Marcela da Silva Elias: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar colocação de MATERIAL FRESADO, na Rua Agueda Busseti Nogueira (Estrada do Babau), Núcleo do Rio do Pinto. Indicação nº 255/2017, autor: Vereador Maurício Porrua: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de implantar uma lombada na Rua Adalberto Latuf, nas proximidades da fábrica de blocos, na Vila das Palmeiras, o Presidente encaminhou todas as indicações para o Poder Executivo. Leitura dos Projetos de Lei de iniciativa do Poder



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Legislativo. Projeto de Lei nº 2084/2017 – Institui no calendário do município de Morretes o “DIA DO AGRICULTOR”, o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 2084/2017 para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Leitura dos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo. Leitura dos Projetos/Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2017 - “altera os incisos I, II e III e o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Morretes e dá outras providências”, Informei ao Presidente, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica já foi aprovada em primeiro turno com as Emendas de nº 001 e nº 002, o Presidente encaminhou o Projeto de Emenda com as Emendas de nº 001 e nº 002 para a ordem do dia da presente sessão para 1ª apreciação. Leitura dos Projetos de Lei Ordinárias. Projeto de Lei nº 416/2017 - "Autoriza o Poder Executivo do Município de Morretes, Paraná, a vincular-se como associado da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR LITORAL e a realizar o repasse de respectiva anuidade e dá outras providências”, Informei ao Presidente, o presente Projeto de Lei já foi aprovado em primeira apreciação na Sessão Plenária de 30/08, na 2ª apreciação, em razão da discussão da Emenda Propositiva, o mesmo foi retirado da pauta da 27ª Sessão, o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 416/2017 e Propositiva de Emenda para a ordem do dia da presente Sessão para 2ª apreciação. Não havendo nenhum Vereador inscrito para o uso da palavra no expediente o Presidente passou para Ordem do dia, apreciação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica, em segundo turno, passou à apreciação das Emendas, Proposta de Emenda nº 001 ao Projeto de Emenda a LOM – Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para alterar a redação do inciso II artigo 96 alterado pelo Projeto de Emenda acima indicado que passará a vigorar com a seguinte redação: O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para vigência no segundo exercício financeiro do mandato do Prefeito deverá ser enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, o Presidente colocou a Proposta de Emenda de nº 001 ao Projeto de Emenda à LOM 001/2017, modificativa em discussão e votação, sendo aprovado por todos. Proposta de Emenda de nº 002 ao Projeto de Emenda à LOM – Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para alterar a redação do art. 2º do Projeto de Emenda acima indicado que passará a vigorar com a seguinte redação, Art. 2º, esta Emenda a Lei Orgânica, entra em vigor no exercício de 2018, o Presidente colocou a Proposta de Emenda de nº 002 ao Projeto de Emenda à LOM nº 001/2017, modificativa em discussão e votação, sendo aprovado por todos, o Presidente passou à primeira apreciação, em segundo turno do Projeto de Emenda à LOM com as Emendas nº 001 e nº 002 aprovadas, sumula Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2017 - “altera os incisos I, II e III e o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Morretes e dá outras providências”, o Presidente colocou o Projeto de Emenda a LOM nº 001/2017 com as Emendas nº 001 e nº 002 em primeira discussão e votação, sendo aprovado por todos. O Presidente passou à Apreciação dos Projetos de Lei Ordinárias, de Iniciativa do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 416/2017, segunda apreciação, primeiramente, apreciação da proposta de Emenda, Emenda nº 001/2017 Supressiva, Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1.º do Art. 135, do



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Supressiva para suprimir o artigo 3.º do Projeto de Lei acima indicado, que passará a vigorar com a seguinte redação: fica suprimido o presente artigo, o Presidente colocou a Emenda nº 001 Supressiva ao Projeto 416/2017 em discussão, Vereadora Flávia solicitou discussão afirmando que o Projeto de Lei está na Casa algum tempo e gerou muitas discussões e dúvidas, citou que fazendo um, análise profunda a Comissão de finanças e orçamentos resolveu apresentar a Emenda Supressiva que trata do artigo terceiro e tem como teor que o Município poderá repassar outros valores para ADETUR LITORAL, sobre forma de contra partida financeira para realização de Projetos, eventos ou ações específicos, observado as disposições do artigo 116 da Lei Federal 8666, e legislação correlata, citou que foi iniciativa da Comissão a vinda do Diretor de Turismo para tirar as devidas dúvidas sobre atividades que ADETUR iria desenvolver no município e ficou esclarecido com relação à aplicação desse Projeto com relação à empresa, mas que ainda dentro de toda a análise percebeu se que algumas situações ainda estão fora do padrão e legislação, por esse motivo foi apresentado a Emenda para votação, eu Vereador Deimeval Borba solicitei discussão onde iniciei dizendo que uma coisa importante que estou vendo nas ultimas Sessões no que diz respeito ao Projeto do ADETUR é que realmente ninguém tem a verdade total, pois acho que vivemos em aprendizado, com isso quero justificar que a Comissão da qual eu presido, Constituição Justiça e Redação fizemos um relatório favorável, eu, Vereador Vardinho e Vereador Brindarolli votamos favorável e após a Sessão a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão levantou algumas questões despercebidas por nós e hoje recebemos a orientação da Vereadora Flávia de que a Comissão deveria ter observado os itens que foram apresentados na última Sessão e a retirada do artigo terceiro acaba descharacterizando o Projeto no meu entendimento, voto contrário a Emenda, pois não posso ser favorável a Emenda por vou ser contrário ao Projeto. Vereador Valdecir Mora solicitou discussão onde iniciou afirmando a fala do Vereador Deimeval dizendo que foi feito parecer favorável, mas que houve muitas discussões e que realmente não podem cometer mais erros citou que se entristece ao votar contra, mas que sua consciência ficará tranquila, comunicou seu voto contrário a Emenda e ao Projeto, o Presidente colocou a Emenda em votação, sendo 09 (nove) contrários e 01(um) favorável, rejeitada a Emenda ao Projeto de Lei 416/2017, o Presidente passou à apreciação do Projeto de Lei nº 416/2017, sumula: Projeto de Lei n.º 416/2017, "Autoriza o Poder Executivo do Município de Morretes, Paraná, a vincular-se como associado da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR LITORAL e a realizar o repasse de respectiva anuidade e dá outras providências", o Presidente colocou o Projeto de Lei 416/2017, com a Emenda 001/com o texto original, em 2ª discussão, Vereadora Flávia solicitou discussão onde iniciou dizendo que diante de toda a situação e vendo que a o que considerava preocupante era o artigo terceiro e já que a Emenda foi rejeitada compromete na sua totalidade o Projeto, deixando a primeira forma que esse trabalho seja prestado ao Município dentro das legislações e estão fora das suas legalidades e ainda que no artigo terceiro deixara as portas abertas, diante do teor do Projeto, deixou seu manifesto contrário ao Projeto, o Presidente colocou o Projeto em 2ª votação, sendo todos contrários, rejeitado o Projeto de Lei 416/2017 em 2ª apreciação. O Presidente perguntou se havia algum Vereador inscrito para o uso da palavra, averigui que não, como não havia mais nada a ser discutido e apreciado, o Presidente deu por encerrada a vigésima



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

nona Sessão Ordinária de 2017, onde eu Vereador Pastor Deimeval Borba, 1º Secretário redigi a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente Vereador Mauricio Porrua.

